



CONSELHO NACIONAL DE ÉTICA PARA AS CIÊNCIAS DA VIDA

Presidência do Conselho de Ministros

DECLARAÇÃO

Rui Nunes

A constituição de bases de dados genéticos – nomeadamente de perfis de A.D.N. – é hoje uma prática corrente em inúmeros países europeus, tendo mesmo o Conselho da União Europeia sugerido a todos os Estados-membros a sua criação em Junho de 1997.

De facto, a elevada especificidade dos testes genéticos permite através da análise dos perfis de A.D.N. identificar uma determinada pessoa, sendo esta tecnologia hoje designada por “*DNA-fingerprint*” ou seja, uma verdadeira “impressão digital” genética. De salientar, que a utilização destes perfis de A.D.N. contribui não apenas para incriminar os responsáveis por crimes de elevada gravidade e recorrência mas, também, para ilibar pessoas injustamente acusadas de crimes que nunca cometeram. Por outro lado, e no quadro da identificação civil, a tecnologia genética permitiu já no passado a reunificação de famílias há muito separadas, quer pela emigração, quer pela violência de determinados regimes totalitários.

Esta declaração de voto sobre o Parecer do CNECV que aprecia a proposta de lei que aprova a criação de uma base de dados de perfis de A.D.N. para fins de identificação civil e de investigação criminal pretende reafirmar a convicção de que é ética e socialmente justificável a sua constituição com ambas as finalidades.

Para fins de investigação criminal – e partindo do pressuposto que o legislador terá em consideração a gravidade do crime cometido – o bem comum é suficientemente relevante para se justificar alguma compressão de direitos básicos dos cidadãos, tal como o direito à privacidade individual. Porventura menos perceptível para o cidadão comum, contudo, é o interesse público da criação de uma base de perfis de A.D.N. para identificação civil, dado que o seu interesse principal é apenas observável em situações limite, potencialmente catastróficas, tal como um terramoto ou um atentado terrorista de amplas dimensões. Porém,



CONSELHO NACIONAL DE ÉTICA PARA AS CIÊNCIAS DA VIDA

Presidência do Conselho de Ministros

numa perspectiva mais abrangente, trata-se de um importante investimento social em homenagem a valores especialmente acarinhados na nossa sociedade, tal como o dever de respeitar todos os corpos não identificados. Deve notar-se que ainda hoje as exéquias fúnebres são particularmente valorizadas no plano social e religioso.

Mais ainda, os estudos de impacto económico existentes mostram que, pelo menos numa fase inicial, os custos materiais da constituição de uma base com estas características são irrisórios face a avultados investimentos nacionais de duvidoso benefício social. A optimização da capacidade instalada nos organismos públicos responsáveis pela base de dados contribui para a proporcionalidade entre os benefícios e os custos envolvidos na sua criação e manutenção.

Deve salientar-se que o registo na base de perfis de A.D.N. para identificação civil será voluntário e somente após prestação de consentimento expreso para o efeito. E, numa democracia plural, tal como se deve respeitar o direito daqueles que legitimamente recusem integrar esta base de dados, deve aceitar-se que aqueles cidadãos que têm um entendimento diferente possam aderir a este projecto de um modo livre, informado e esclarecido.

Em síntese, a criação de uma base de dados de perfis de A.D.N. para fins de identificação civil e de investigação criminal é um sinal de modernidade do nosso país e de maturidade da nossa jovem democracia. Contudo, deve existir a preocupação de reforçar os mecanismos de controlo e supervisão desta base de dados, de modo a tranquilizar a sociedade sobre a hipotética utilização da tecnologia genética para fins menos claros e transparentes.

Rui Nunes